



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 48/2022

Dispõe sobre a coordenação e articulação dos grupos ou unidades administrativas de pesquisa no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a [Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022](#), do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da referida Resolução, que “o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho da Justiça Federal poderão criar o próprio GPJ, bem como coordenar e promover articulação dos GPJs instalados dentro do seu segmento de justiça”;

considerando que é atribuição da Coordenadoria de Estatística do TST atender às demandas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando as atribuições da Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho, estatuídas no [ATO TST.GP nº 229, de 16 de maio de 2022](#), referendado pela [Resolução Administrativa nº 2326, de 6 de junho de 2022](#);

considerando, por fim, que, nos termos do § 1º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 462](#), a SEPJD exercerá as atribuições inerentes ao GPJ, quais sejam “gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário”;

### RESOLVE

Art. 1º Compete à Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho exercer as funções de coordenação e

articulação dos grupos de pesquisas judiciárias (GPJs) instituídos no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 2º, § 2º da [Resolução nº 462 do Conselho Nacional de Justiça](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 8 de julho de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.